

O Senado e a violência contra a mulher

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha, criou mecanismos para a redução da violência doméstica e familiar contra a mulher. Esta lei dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como também, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

Desde a sanção da Lei Maria da Penha, foram abertos mais de 300 mil processos e proferidas mais de 100 mil sentenças referentes à violência contra a mulher. Além disso, houve mais de 1500 prisões em flagrante, indicando que, progressivamente, a norma vai ganhando eficácia social.

Assim, com objetivo de tornar essa legislação cada vez mais efetiva, a Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 49, de 2011, que altera o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. O núcleo do projeto é justamente explicitar a proibição de aplicação da suspensão condicional do processo aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher.

Na tramitação do Senado, a relatora da CCJ, Senadora Marta Suplicy (PT-SP) acrescentou duas emendas à proposição. Para ela, a ação penal não deve depender da autorização da vítima, que comumente é ameaçada pelo agressor. Em decorrência, a autoridade policial e o Ministério Público podem adotar

providências sem a necessidade de representação.

A matéria já teve tramitação encerrada no Senado Federal, com parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa. Desse modo, foi remetida à Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Agora, aguarda parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela casa.

A suspensão condicional, em síntese, é uma forma de solução alternativa para problemas penais, para evitar o início do processo, nos crimes cuja pena mínima não ultrapassa 1 ano e na hipótese de o acusado não ser reincidente em crime doloso e não estar sendo processado por outro crime.

No caso dos processos envolvendo a Lei Maria da Penha, há discussões judiciais e dúvidas jurídicas quanto à aplicação da suspensão condicional, tema que é, portanto, enfrentado pelo PLS nº 49, de 2011.

Por se tratar de matéria que procura dar eficácia à legislação processual-penal, como forma de inibir cada vez mais a violência contra a mulher e, levando em conta o debate sobre garantias judiciais, espera-se uma ampla discussão em torno do PLS nº 49, de 2011. É desse diálogo democrático no Congresso, inclusive com a participação da sociedade organizada, que se extrairá uma norma justa, equilibrada e, sobretudo, legítima.